



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 000.114/2018-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Tomaz Antônio Brandão Júnior (299.537.403-30)	10/8/2017	Acórdão 4841/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 30/5/2017- Ordinária, Ata 18/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Multa (subitem 9.4 do Acórdão condenatório)		Acórdão 6283/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 11/7/2017 - Ordinária, Ata 24/2017 – 2ª Câmara (Erro Material)
Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.		[TC 008.748/2015-2]

2. Outro processo de cobrança executiva gerado a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
000.112/2018-6	Debito - Tomaz Antônio Brandão Júnior (299.537.403-30) e Albino Lopes de Sousa Neto (105.411.793-49)
000.115/2018-5	Multa - Albino Lopes de Sousa Neto (105.411.793-49)

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 3 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo